

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11574

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e considerando os Convênios ICMS 135, de 9 de dezembro de 2020, e nos Convênios ICMS 99, de 8 de julho de 2021, e 157, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolado nº 18.721.299-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 637ª Ficam acrescentadas a posição 14 à alínea “c” do inciso I, a posição 12 à alínea “a” e a posição 15 à alínea “b”, ambas do inciso II, todos da tabela de que trata o caput do item 165 do Anexo V:

14	3004.90.68	Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina (Convênio ICMS 99/2021)
...		
12	2934.99.29	Entricitabina (Convênio ICMS 157/2021)
...		
15	3004.90.68	Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina (Convênio ICMS 99/2021)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11574

Alteração 638ª Fica revogada a posição 31 da alínea “a” do inciso I da tabela de que trata o caput do item 165 do Anexo V (Convênio ICMS 99/2021).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Curitiba, em _____ de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

30 JUN.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CRA/MGS*



ePROTOCOLO



Documento: **11574.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 30/06/2022 19:02.

Inserido ao protocolo **18.721.299-5** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 30/06/2022 18:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7351a062885804b2b95067e906bd5af.